

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA CNPJ: 03.579.836/0001-80

PORTARIA Nº 507, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

"Determina o reexame da sindicância instaurada nos termos da Portaria nº 525/2016."

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Gustavo de Melo Anicézio, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que na data de 05 de setembro de 2016 foi determinada a abertura de sindicância por meio da Portaria nº 525, para apuração de possível furto de pneu usado completo com roda de uma pá carregadeira de propriedade deste município, ocasião em que estavam presentes os servidores Arnaldo Fraga Teles, José Jacinto Filho e Marcos Antônio da Silva,

Considerando que a Comissão Processante Permanente vigente na época não logrou êxito em demonstrar a responsabilidade de servidores;

Considerando que em seu despacho, o então gestor determinou a realização de novas diligências e oitivas para a elucidação dos fatos;

Considerando que o Art. 250, § 1°, da Lei Municipal nº 1.079/1997, quando a autoridade julgadora entender que os fatos não foram devidamente apurados, deve determinar o reexame do processo, este realizado por uma nova comissão;

Considerando que houve mudança nos membros da Comissão Processante Permanente;

Considerando a necessidade de apurar estes fatos que sem dúvida alguma geraram prejuízos ao erário público,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Comissão Processante Permanente de Processo Administrativo nomeada nos termos da Portaria nº 227/2018, proceda o reexame do processo de sindicância instaurado nos termos da Portaria nº 525/2016.

Art. 2º Deve a Comissão Processante Permanente de Processo Administrativo, realizar a apuração dos fatos narrados, utilizando como base o processo instaurado nos termos da Portaria nº 525/2016, realizando novas oitivas, diligências e produções de provas para a elucidação dos fatos narrados.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 3º Fica tabulado o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo este ser prorrogado em caso de necessidade justificada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na dada de sua publicação.

Art. 5° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia - MT, 21 de agosto de 2018.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO Prefeito Municipal